

**EDITAL Nº 047/2023**  
**PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA**  
**PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – MODALIDADE PRESENCIAL**

O Centro Universitário Senac, por meio de sua Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo específico de **PORTADOR DE DIPLOMA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL** para o **2º semestre de 2023**, observando-se os procedimentos, critérios e normas estabelecidos no presente edital.

São partes integrantes do presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Do Cronograma

ANEXO II – Da Relação de Cursos

ANEXO III – Da Documentação para Seleção e Matrícula

### **I – DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 1º.** Consideram-se habilitados para a inscrição, no presente processo, candidatos portadores de diploma de cursos de graduação devidamente reconhecidos nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º.** É vedada a inscrição nas seguintes situações e/ou condições:

- I) mesmo curso concluído anteriormente;
- II) diploma sem registro, nos termos da legislação vigente;
- III) portador de diploma/certificado de curso sequencial;
- IV) estrangeiro em situação irregular no Brasil.

**Art. 3º.** As aulas terão início conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

**Parágrafo único.** Para os alunos ingressantes após o início das aulas haverá reposição do conteúdo ministrado em sala de aula. Entretanto, caberá ao aluno observar o mínimo de frequência exigida para a aprovação no semestre, visto que não ocorrerá o abono da ausência até a efetivação da matrícula.

Edital nº 047/2023  
Portador de Diploma | Graduação Presencial  
2º semestre de 2023  
Página 1 de 25

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300

universitariosantoamaro@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br/universitariosantoamaro](http://www.sp.senac.br/universitariosantoamaro)

**Art. 4º.** Os cursos com os respectivos turnos e locais de funcionamento constam no Anexo III.

## II - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 5º.** O processo de seleção consiste na análise do conteúdo programático dos componentes cursados com aprovação na graduação anterior e devidamente validados pela instituição de ensino de origem.

Parágrafo único. O coordenador do curso indicará o período no qual o candidato deverá ser classificado, bem como estabelecerá os componentes curriculares dispensados, mediante aproveitamento de estudos, quando houver, observando as normas contidas no Regulamento da Graduação do Centro Universitário Senac.

**Art. 6º.** Os documentos necessários para o processo de seleção e para a matrícula constam no Anexo III deste edital.

## III - DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site [www.sp.senac.br/graduacao/transferencias](http://www.sp.senac.br/graduacao/transferencias), opção Pessoas Graduadas, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

§1º As inscrições encerram-se às 23h59 do último dia de inscrição do processo, conforme cronograma no Anexo I.

§2º O candidato deverá acessar o link de inscrição de **Pessoas Graduadas – Curso Presencial** e optar na ficha de inscrição por um único curso, turno e campus.

§3º Caso tenha interesse em participar do processo seletivo específico de **Portador de Diploma** para um curso na modalidade a distância, acesse [www.ead.senac.br/transferencias](http://www.ead.senac.br/transferencias) e clique no link de inscrição de Portador de Diploma.

**Art. 8º.** O candidato deverá preencher o cadastro para a obtenção de login e senha de acesso, que serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do processo seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato informar o Centro Universitário sobre qualquer alteração.

Parágrafo Único. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

**Art. 9º.** A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste edital.

#### **IV - DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 10.** A classificação observará o aproveitamento de componentes curriculares obtidos pelo candidato até o período de enquadramento, será feito exclusivamente em período do curso em oferta no presente processo, de acordo com a disponibilidade de vaga.

§1º Não será permitida a matrícula em período no qual o candidato não foi classificado, bem como a abertura de turma especial para cursar unicamente as adaptações.

§2º O candidato classificado para o primeiro período do curso de interesse, terá sua matrícula condicionada às vagas remanescentes do Vestibular do Centro Universitário Senac.

§3º O tempo de duração do curso pode ser alterado em função das possíveis adaptações que o aluno tiver que cursar.

§4º A classificação final do candidato o vincula ao curso da inscrição e ao currículo correspondente indicado para a matrícula, que deverá ser cumprido integralmente.

§5º O Centro Universitário Senac se reserva ao direito de aprovar o candidato para turno diferente daquele escolhido no ato da inscrição, cabendo ao candidato a decisão de efetivar a matrícula.

**Art. 11.** Em caso de empate dar-se-á preferência pela ordem ao candidato que apresentar o maior número de componentes curriculares aproveitados até o período do curso indicado para a matrícula.

Parágrafo único. Se não houver aproveitamento de componentes curriculares prevalecerá como critério de desempate a maior idade do candidato.

## **V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 12.** O resultado será enviado para o e-mail cadastrado, conforme Cronograma disposto no Anexo I deste edital.

§1º Após a divulgação o candidato será convocado para a realização da matrícula.

§2º Na convocação o candidato receberá a ficha analítica com a indicação dos componentes nos quais deverá realizar a matrícula, conforme análise da coordenação do curso.

## **VI - DA MATRÍCULA**

**Art. 13.** Os candidatos convocados para a matrícula deverão acessar o site [www.sp.senac.br/login/Login](http://www.sp.senac.br/login/Login) acessar a área exclusiva através de seu *login* e senha. No menu Serviços ao Aluno será exibido o link Matrícula para dar início ao processo de matrícula, conforme cronograma disponível no Anexo I.

§1º A matrícula somente será efetivada após:

- a) aceite eletrônico do requerimento de matrícula;
- b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) pagamento da primeira parcela mensal; e
- d) envio dos documentos para a matrícula.

§2º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das parcelas mensais;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração outorgando poderes específicos para a realização da matrícula, com firma reconhecida.

§3º Para os candidatos que possuam Representante Legal este receberá por e-mail o link para o aceite eletrônico, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, caso não ocorra implicará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

§4º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior a matrícula não será efetivada.

§5º A não efetivação da matrícula na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital, implicará desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

**Art. 14.** O candidato aprovado deverá pagar o valor correspondente ao semestre independente da data de matrícula e da forma de pagamento selecionada no ato do aceite eletrônico no Termo e Condições Gerais do Contrato Educacional.

## **VII - DO CANCELAMENTO DO CURSO PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**

**Art. 15.** O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou desistir do processo seletivo.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra quaisquer das situações citadas acima.

## VIII - DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO ALUNO

**Art. 16.** O cancelamento de matrícula poderá ser requerido no site [www.sp.senac.br/login/Login](http://www.sp.senac.br/login/Login), no Portal do Aluno, selecionando a opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações.

§1º Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação, disponível no Portal do Aluno.

§2º A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e não dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

## IX - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 17.** O Senac tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste edital;

- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) disponibilizar [Política de Privacidade do Senac](#) e [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

**Art. 18.** Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados no processo, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

**Art. 19.** Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo o candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e a participação no presente processo e permitir o contato do Senac por qualquer meio.

**Parágrafo único.** O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

**Art. 20.** Os alunos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail [privacidade@sp.senac.br](mailto:privacidade@sp.senac.br).

## **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Os candidatos aprovados para o curso superior de Tecnologia em Gastronomia deverão apresentar para o ingresso em aulas práticas exames laboratoriais de (V.D.R.L, Protoparasitológico e Coprocultura), conforme legislação higiênico-sanitária vigente no país. O exame poderá ser realizado em laboratório de sua preferência, com atestado e avaliação médica.

Parágrafo único. Os candidatos que apresentarem patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e nos braços, infecções oculares, pulmonares ou orofaríngeas e infecções/infestações gastrintestinais agudas ou crônicas não devem manipular alimentos, conforme Portaria CVS 5, de 9 de abril de 2013 do Centro de Vigilância Sanitária. Nas condições citadas, o aluno será encaminhado para exame e tratamento médico e deverá ser afastado das atividades de manipulação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

**Art. 22.** O Centro Universitário Senac se reserva ao direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, não apresentar a documentação exigida, sendo convocado, se for o caso, o próximo candidato classificado, observado o número de vagas.

**Art. 23.** O prazo para impugnação do presente edital será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

**Art. 24.** Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao setor de processo seletivo por meio do e-mail: [processoseletivo.transferencias@sp.senac.br](mailto:processoseletivo.transferencias@sp.senac.br) se devidamente fundamentado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Coordenação de curso, sendo a devolutiva realizada pelo Processo Seletivo, para ciência pessoal do interessado, enviada ao e-mail cadastrado em ficha de inscrição.

**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 23 de março de 2023

Maria Stela Reis Crotti  
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno  
Centro Universitário Senac

**ANEXO I**  
**EDITAL N° 047/2023**  
**PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA**  
**PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – MODALIDADE PRESENCIAL**

**DO CRONOGRAMA**

O processo acontecerá em fase única, conforme cronograma abaixo:

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>
Exclusivamente pela internet de <b>27/3/2023</b> a <b>4/8/2023</b>
<b>DATA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS</b>
<b>Para seleção:</b> Até <b>7/8/2023</b> <b>Para matrícula:</b> Até o dia <b>15/12/2023</b>
<b>SELEÇÃO DE CANDIDATOS</b>
A seleção, e aprovação dos candidatos ocorrerá a partir do dia <b>10/04/2023*</b> Condicional a entrega dos documentos descritos no Anexo III e realização da análise curricular pela coordenação de curso.
<b>DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>
<b>A primeira divulgação dos resultados ocorrerá a partir do dia</b> <b>10/4/2023</b> para candidatos classificados para ingresso no 1º período do curso; <b>12/7/2023</b> para candidatos classificados em períodos superiores, condicionado ao recebimento dos documentos descritos no Anexo III.
<b>MATRÍCULA WEB</b>
<b>Matrículas a partir do dia</b> <b>11/4/2023</b> para candidatos classificados para ingresso no 1º período do curso; <b>13/7/2023</b> para candidatos classificados em períodos superiores.
<b>INÍCIO DAS AULAS: 7 de agosto de 2023</b>

*\*Os candidatos que entregaram os documentos para análise curricular e não tiverem o resultado divulgado até 30/06/2023 deverão aguardar as próximas*

*convocações, considerando o período de recesso dos docentes e coordenação de curso, que ocorrerá no período de 30/6/2023 a 30/7/2023*

Edital nº 047/2023  
Portador de Diploma | Graduação Presencial  
2º semestre de 2023  
Página 11 de 25

Centro Universitário Senac — Santo Amaro  
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 5682 7300  
universitariosantoamaro@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br/universitariosantoamaro](http://www.sp.senac.br/universitariosantoamaro)

**ANEXO II**  
**EDITAL N° 047/2023**  
**PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA**  
**PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – MODALIDADE PRESENCIAL**

**RELAÇÃO DE CURSOS**

<b>CAMPUS SANTO AMARO</b>		
<b>CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TURNO</b>
Bacharelado em Administração	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	6º	
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	8º	Manhã
	2º	
	4º	
	6º	
	8º	
	10º	
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
6º		
8º		
10º		

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Bacharelado em Audiovisual	1º	Manhã
	2º	
	3º	
	4º	
	6º	
	8º	Noite
	2º	
	4º	
	5º	
	7º	
8º		
Bacharelado em Ciência da Computação	2º	Noite
	4º	
	6º	
	8º	
Bacharelado em Ciências Contábeis	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	6º	
	7º	
	8º	

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Bacharelado em Design	1º	Manhã
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	6º	
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	6º	
	Bacharelado em Design de Moda	1º
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
Bacharelado em Engenharia de Computação	2º	Noite
	4º	
	6º	
	8º	
	10º	
Bacharelado em Engenharia de Produção	2º	Noite
	4º	
	6º	
	8º	
	10º	

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Bacharelado em Estética e Cosmética	2º	Manhã
	4º	
	6º	
Bacharelado em Fotografia	4º	Manhã
	6º	
Bacharelado em Jogos Digitais	2º	Manhã
	4º	
	6º	
	8º	
Bacharelado em Nutrição	2º	Manhã
	4º	
	6º	
	8º	
Bacharelado em Publicidade e Propaganda	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	6º	
	8º	
Bacharelado em Sistemas de Informação	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	6º	
	8º	

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Graduação em Educação Física - Bacharelado e Licenciatura	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	6º	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1º	Manhã
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
Tecnologia em Design de Animação	1º	Manhã
	2º	
	3º	
	4º	
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Tecnologia em Design Gráfico	1º	Manhã
	2º	
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Estética e Cosmética	1º	Noite
	3º	
	5º	
Tecnologia em Fotografia	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Gastronomia	1º	Manhã
	2º	
	3º	
	2º	Tarde
	4º	
	1º	Noite
	2º	
4º		
Tecnologia em Gestão Comercial	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação	2º	Manhã
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Gestão Financeira	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Jogos Digitais	1º	Noite
	2º	
Tecnologia em Logística	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Marketing	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Tecnologia em Processos Gerenciais	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Produção Multimídia	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Redes de Computadores	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
Tecnologia em Sistemas para Internet	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	

<b>CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO</b>		
<b>CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TURNO</b>
Tecnologia em Gastronomia	1º	Manhã
	3º	
	2º	Tarde
	4º	
	2º	Noite
	4º	
Tecnologia em Hotelaria	2º	Manhã
<b>CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO</b>		
<b>CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TURNO</b>
Tecnologia em Gastronomia	2º	Manhã
	4º	
	1º	Noite
	3º	
<b>UNIDADE SENAC LAPA SCIPIÃO</b>		
<b>CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TURNO</b>
Tecnologia em Design de Animação	4º	Manhã
	2º	Noite
Tecnologia em Fotografia	4º	Manhã
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	

UNIDADE SENAC TIRADENTES		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Bacharelado em Enfermagem	2º	Noite
Bacharelado em Farmácia	2º	Noite
Tecnologia em Radiologia	1º	Noite
	2º	
	3º	

**ANEXO III**  
**EDITAL N° 047/2023**  
**PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA**  
**PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – MODALIDADE PRESENCIAL**

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO E MATRÍCULA**

Para o **Processo de Seleção**, o candidato deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital de forma digitalizada os documentos abaixo relacionados, para o endereço eletrônico: [processoseletivo.transferencias@sp.senac.br](mailto:processoseletivo.transferencias@sp.senac.br).

**1) Documentos necessários para o PROCESSO DE SELEÇÃO**

- a) Diploma de curso de graduação, frente e verso, devidamente reconhecido nos termos da legislação vigente;
- b) Histórico Escolar, contendo carga horária, nota dos componentes curriculares cursados e portaria de reconhecimento do curso, em papel timbrado e assinado e/ou com código de validação eletrônico emitidos pela Instituição de Ensino Superior de origem;
- c) Documento que conste o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão dos conceitos em notas, se não constarem no Histórico Escolar;
- d) Conteúdos Programáticos, dos componentes curriculares cursados com aprovação na graduação anterior, emitidos em papel timbrado, vistados ou com código de validação eletrônico, emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, *fica dispensado da entrega desse documento o candidato que optar pelo não aproveitamento de disciplinas, estando ciente que ingressará no 1º período do curso escolhido, sujeito a número de vagas.*

O Centro Universitário Senac reserva-se no direito de solicitar documentos complementares para realização da análise curricular, se necessário.

1.1. Caso o candidato tenha concluído o curso de graduação no Centro Universitário Senac fica dispensado de apresentar os documentos relacionados nos incisos b, c e d deste item.

1.2. **Caso** o candidato tenha concluído o curso de graduação no Centro Universitário Senac, porém ainda não solicitou o diploma, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso e o protocolo de solicitação do diploma.

Para a **MATRÍCULA**, o candidato deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital cópias legíveis digitalizadas em formato PDF ou PNG dos documentos necessários para a matrícula.

O envio deverá ser realizado no site [www.sp.senac.br/login/Login](http://www.sp.senac.br/login/Login), em sua Área Exclusiva, acesse o link de Aviso de Documentos Pendentes ou pelo Aplicativo do Senac no link Pendência de Documentos - Envio.

## 2) Documentos necessários para a MATRÍCULA

- a) Documento de Identificação Civil;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma de Graduação;
- d) Uma foto 3x4 recente.

### 2.1. Candidatos **ESTRANGEIROS**

#### RESIDENTES NO PAÍS,

- a) Diploma de Graduação, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira vigente;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Uma foto 3X4 recente.

#### NÃO RESIDENTES NO PAÍS,

- a) Diploma de Graduação, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira vigente;
- b) Passaporte e Visto Temporário de Estudante;

- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Plano de seguro, cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
- e) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- f) Uma foto 3x4 recente.

2.2. Os documentos expedidos em países estrangeiros deverão atender os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com os termos da legislação brasileira vigente;
- b) estar legalizado no país de origem, exceto documentos expedidos em países com os quais o Brasil tenha acordo de cooperação/integração, exemplo, Convenção da Apostila de Haia e Acordo de Cooperação com a Argentina e a França;
- c) estar traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, exceto se estiverem em língua espanhola.

### 3) INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. O prazo final para o envio dos documentos requeridos no ato da matrícula é até o dia **15/12/2023**. Caso os documentos não sejam encaminhados até esta data, a matrícula não será renovada para o semestre seguinte e não ocorrerá devolução dos valores pagos. Havendo parcelas em atraso, o débito será cobrado.

3.2. Os documentos enviados serão analisados, sendo constatada irregularidades em qualquer um deles implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac, observando-se o disposto abaixo:

- I) documentos recebidos em até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data do aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e devolverá os valores pagos;
- II) documentos recebidos após 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e realizar a apuração do saldo pertinente aos serviços disponibilizados até a data do cancelamento,

Edital nº 047/2023

Portador de Diploma | Graduação Presencial

2º semestre de 2023

Página 24 de 25

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro

CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

calculado proporcionalmente à carga horária ministrada. Se o saldo for devedor, será emitida respectiva cobrança para pagamento. Sendo o saldo credor, o valor proporcional será restituído pelo Senac.

3.3. O Centro Universitário Senac se reserva o direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, não apresentar a documentação exigida.

3.4. O centro Universitário Senac poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais desses documentos para fins de conferência e que, a falta de apresentação destes no prazo estipulado pelo Senac ou a constatação de falsidade ou irregularidade das informações e/ou dos documentos que instruíram a matrícula, implicará o cancelamento da matrícula bem como de todos os atos acadêmicos praticados, considerados os prazos e as condições estipuladas no respectivo edital, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.5. Caso o candidato não envie a documentação no prazo previsto ou a documentação necessária, conforme relacionados no Anexo III, o Senac se reserva ao direito de cancelar a matrícula.

3.6. Caso ocorra o cancelamento da matrícula pelo não pagamento da primeira parcela, ou devido a irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será comunicado por e-mail.